



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 05/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA O USO DO
PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA
DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de uso do **PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA**, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários, a Conservação dos equipamentos e resguardar os Direitos da Criança,

DECRETA:

Art. 1º – O uso dos brinquedos e aparelhos do **PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA** é destinado exclusivamente as Crianças de até 12 anos de idade incompletos.

Parágrafo único: é vedado o uso dos brinquedos e aparelhos por pessoas maiores de doze anos.

Art. 2º - Fica **PROIBIDO** no **PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA**:

I – Entrar com animais domésticos ou silvestres;

II – Usar Bicicletas, patinetes, patins ou qualquer outro brinquedo que possa colocar em risco a integridade física das crianças;

III - Fumar no interior do Parque;

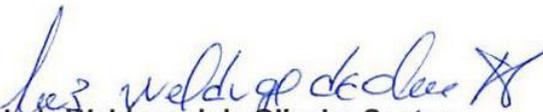
IV – Entrar com bebidas alcoólicas;

V - Realizar atos obscenos, libidinosos ou qualquer ato que seja contrário aos bons costumes;

Art. 3º - A utilização do **PARQUE DA CRIANÇA ANA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA** pelos menores fica condicionada a presença de um responsável legal, sendo proibida a permanência no interior do parque de crianças sem acompanhantes.

Art. 4º - A fiscalização dessas medidas será realizada em conjunto pela Polícia Militar, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional